



GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR LETAL

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário da Fundação de Cultura, Herlon Cavalcante, um Projeto de Lei que institua a Seresta no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Caruaru no mês de dezembro. Por se tratar de uma importante manifestação cultural da música popular brasileira

JUSTIFICATIVA

A seresta é , marcada por tradição, romantismo e valorização dos artistas locais. Em Caruaru, cidade reconhecida nacionalmente por sua força cultural, a realização da Seresta no mês de dezembro contribuirá para o fortalecimento das festividades de fim de ano, promovendo lazer, cultura e integração social.

A inclusão oficial da Seresta no calendário cultural do município, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, proporcionará maior organização, apoio institucional e incentivo aos músicos a exemplo de rose Aguilar e Eronilda Silva e produtores culturais locais, além de fomentar o turismo e movimentar a economia criativa da cidade.

Pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação deste requerimento. Dê-se ciência as autoridades citadas neste requerimento.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2026

Vereador Júnior Letal
Autor

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Ementa:

Institui a Seresta do Primeiro Final de Semana de Dezembro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica oficialmente incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru a Seresta do Primeiro Final de Semana de Dezembro, a ser realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de dezembro.

Art. 2º A Seresta de que trata esta Lei passa a integrar o conjunto de eventos culturais permanentes do município, reconhecida como manifestação cultural, popular e tradicional, com objetivo de:

- I – valorizar a cultura popular e a memória musical da cidade;
- II – fortalecer a identidade cultural caruaruense;
- III – incentivar artistas locais e regionais;
- IV – fomentar o turismo cultural;
- V – promover integração social e acesso democrático à cultura.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar institucionalmente a realização do evento, respeitando a disponibilidade orçamentária e administrativa, podendo atuar em parceria com entidades culturais, artistas, coletivos, associações e iniciativa privada.

Art. 4º A organização, programação e execução da Seresta poderão contar com a participação da sociedade civil, produtores culturais e representantes da cultura popular, assegurando o caráter comunitário e participativo do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Caruaru, 06 de Fevereiro de 2026.

Vereador Júnior Letal
Autor